



LEI N. 3903, de
18 de dezembro de 2006

Altera a redação do parágrafo
único do art. 15 da Lei Municipal
nº 3.254, de 03 de julho de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 15 da Lei Municipal nº 3.254, de 03 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15...

Parágrafo Único. Excetuam-se do “caput” deste artigo os Diretores de Escola, Assistentes de Diretor de Escola e Coordenadores Pedagógicos, considerados cargos de provimento em Comissão, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2006.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL